



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 19/VIII/2002

**(Deliberação sobre Manifesto apresentado pela
CONFAP e pela FENPROF)**

**EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

Faço público que na Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Fevereiro de 2002, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2002, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a seguinte Deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, reunida em plenário, em 22 de Fevereiro de 2002, perante o pedido de subscrição do manifesto «Por uma Nova Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico» que lhe foi remetido pela Confederação Nacional das Associações de Pais (CONFAP) e pela Federação Nacional dos Professores (FENPROF), reconhecendo a importância e a gravidade das questões e a necessidade e urgência da resolução dos problemas aí referidos, decide comunicar a ambas as entidades a seguinte deliberação sobre esta matéria.

- 1. A Assembleia Municipal de Almada entende a educação como uma das grandes prioridades nacionais, reconhece a profunda crise estrutural que atravessa o sistema educativo português e considera necessária e urgente a tomada de medidas que contribuam para o cumprimento do imperativo constitucional, decisivo para o próprio desenvolvimento do país, de garantia do acesso e sucesso educativos, o que pressupõe uma escola pública com elevados padrões de qualidade e implica a correcção democrática de assimetrias, nivelando as possibilidades das crianças e dos jovens nos seus percursos de aprendizagem. Acrescidas preocupações se legitimam quando**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 19/VIII/2002 (Continuação) /2

a questão se situa ao nível do 1º Ciclo do Ensino Básico, também pelos efeitos que repercutem nos ciclos seguintes, impondo com maior acuidade as garantias de recursos educativos e de apoio social escolar compatíveis com as exigências de sucesso e de justiça.

2. Desde 1984 que quadros normativos têm vindo a determinar atribuições e competências das autarquias locais em matéria de educação, nomeadamente ao nível do 1º Ciclo do Ensino Básico. Encontrando-se constitucionalmente consagrados os princípios da desburocratização, subsidiariedade, modelo de administração participada, descentralização e desconcentração, num quadro que pressupõe a eficácia e unidade de acção, as autarquias locais, como administração pública autónoma de base territorial podem de facto constituir-se como instância privilegiada de concretização da descentralização administrativa da democracia participada.
3. No entanto, apesar dos avanços do planeamento do território numa perspectiva de desenvolvimento integrado e com acrescidas responsabilidades das câmaras municipais na sua área de jurisdição, não foi regulamentada uma definição clara dessas atribuições e competências das autarquias, pressuposto essencial do desempenho da sua acção própria e do respeito pelo seu estatuto. É através de legislação avulsa, dispersa, sem obedecer a qualquer coerência global e que considera sempre as autarquias locais como entidades prestadoras de serviços, que é consignada a sua participação no sistema educativo, onde recebem atribuições e são integradas em órgãos que não possuem ou têm limitado poder de decisão.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 19/VIII/2002 (Continuação) /3

- 4. A estas razões acresce o facto dessa transferência de competências não ter sido acompanhada da necessária dotação de recursos, financeiros e outros, a ponto de se terem criado situações frequentes em que a proximidade dos eleitos locais das populações os leva a responder a solicitações nunca antes correspondidas pelo próprio poder central (como é o caso dos refeitórios escolares) ou sem que disso tenham recebido qualquer contrapartida (como é o caso da construção das escolas do 1º Ciclo).**
- 5. O agravamento desta situação com a transferência de competências para as autarquias prevista na Lei n.º 159/99, levou a que se tenham aprofundado e consensualizado as posições de protesto e exigência das autarquias locais face à administração central, consignadas nomeadamente nas conclusões do XII Congresso da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) e que reivindicam a necessidade de definir e clarificar as regras do jogo, conferir coerência aos cruzamentos de competências regulamentando-as, reavaliar e garantir as condições financeiras da sua implementação. De igual modo, tem sido prática regular nos últimos anos a análise articulada da problemática da concretização dessas competências pelos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, em cujos concelhos de grande dimensão este conjunto de questões se torna mais gravoso.**
- 6. A Assembleia Municipal de Almada reconhece que ao nível deste concelho, quer a Câmara Municipal, quer todas as Juntas de Freguesia, no âmbito das respectivas áreas de intervenção têm desenvolvido e projectam continuar a desenvolver um esforço significativo nesta área, que se caracteriza por um forte investimento nas infraestruturas e qualificação dos recursos materiais, beneficiação do parque escolar, ampliação da rede**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 19/VIII/2002 (Continuação) /4

pública de jardins de infância, intervenção na acção social escolar e apoios diversificados a alunos carenciados, reivindicando junto do poder central a intervenção da competência deste, complementando-a mesmo para além das atribuições autárquicas e empenhando-se progressivamente na construção de dinâmicas locais próprias. Porque as nossas sensibilidades transcendem a mera atitude de autarcas, sabemos todos que esta postura responsável e interessada em resolver os reais problemas da educação deve reconhecer que o mais que se pode dar ainda fica aquém do menos que a escola merece e tem o direito de exigir.

7. A Assembleia Municipal de Almada, reconhecendo a grande importância e oportunidade das questões colocadas pela CONFAP e pela FENPROF, salienta que a necessária e urgente resolução destes problemas só será possível num quadro de clarificação e respeito pelas esferas de competência de cada um dos intervenientes no sistema, constituindo condição e reivindicação essencial de todo o processo a inequívoca responsabilização e investimento do Estado, compatível com a prioridade nacional que a educação efectivamente é.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 25 de Fevereiro de 2002

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)